

OBJETIVO E FINALIDADES DA ESCOLA

O objetivo do **Centro Educacional Maria Auxiliadora** é o de proporcionar ao estudante a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua auto realização, preparando-se para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento aos estudos.

O **Centro Educacional Maria Auxiliadora** tem por finalidade ministrar a educação básica, em suas etapas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ainda cursos semelhantes ou afins, obedecendo ao processo de autorização e a legislação de ensino.

O **Centro Educacional Maria Auxiliadora** tem por finalidade proporcionar ao estudante um ensino inspirado na pedagogia de Jesus Cristo “o grande mestre”, de tal forma a suscitar no mesmo uma capacidade de assumir sua própria formação sendo **ele** capaz de **conviver** com as diferentes concepções do ser humano e do mundo; da técnica e da ciência com uma abertura ao transcendente, visando ao seu preparo para o exercício da cidadania, mediante:

- I. Da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos, do cidadão, do estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
- II. Do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum, dentro de uma visão planetária;
- III. Da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;
- IV. Do cultivo da amizade e da fraternidade solidária;
- V. Do respeito mútuo, do diálogo e compreensão;
- VI. Da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;
- VII. Da preparação e habilitação para o trabalho, quando for o caso.

MISSÃO

A missão do Centro Educacional Maria Auxiliadora é fazer com que a Boa nova de Jesus Cristo se difunda, através da educação fundamentada no diálogo e razão.

VISÃO

Ser uma escola de referência pela busca do conhecimento e pela valorização da pessoa humana com toda sua complexidade.

LEMA

Para nós educar é um ato sagrado.

“Este é meu filho amado no qual ponho toda confiança.”

Para realizar sua missão, o CEMA estabelece como princípios norteadores de sua prática educacional a SOLIDARIEDADE, ALEGRIA, LIBERDADE, DIÁLOGO, RESPEITO, CULTURA DA PAZ e AMOR FRATERNAL.

DIRETRIZES GERAIS DA ESCOLA

REGIMENTO ESCOLAR: São normas de convivências coletivas, para manter a harmonia no ambiente, visando a ordem e observância do estado de direito e deveres do cidadão.

HORÁRIO:

Matutino: 7h:05min – Primeiro Sinal
7h:10min. - Início da primeira aula
7h:15min. - Fecha o Portão
11h:35min. - Término Ensino Fundamental
12h:20min. -Término Ensino Médio

Vespertino: 13h:00 – Primeiro Sinal
13h:05min. - Início da primeira aula
13h:15min. - Fecha o Portão
17h:35min. -Término

DO CORPO DISCENTE:

UNIFORME: Uso diário obrigatório: camiseta, corsário, calça jeans (azul).

Educação Física: Camiseta regata, bermuda e tênis.

Calçado diário fechado (menos rasteira e chinelo).

Aula na piscina: Sunga e touca / Maiô e touca.

Qualquer turno que o estudante frequentar a escola deverá estar uniformizado.

Depois que o (a) aluno (a) entrar na escola, para qualquer atividade, só sairá no final da mesma, não permitindo entrada e saída durante a atividade.

Art. 161 O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Centro Educacional Maria Auxiliadora.

Art. 162 Constituem **deveres** do estudante além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste regimento:

- I.** Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
- II.** Cumprir com exatidão as determinações da Diretoria, dos professores e empregados;
- III.** Respeitar as normas de convivência, e tratar com cordialidade a todos;
- IV.** Apresentar-se às aulas com uniforme completo e limpo, portando todos os materiais escolares;
- V.** Respeitar as normas disciplinares da escola dentro e fora dela, zelando pelo seu nome e prestigiando-a em qualquer lugar onde estiver;
- VI.** Abster-se de atos que perturbem a ordem coletiva e ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis;
- VII.** Cuidar e zelar na conservação do mobiliário escolar e todo material coletivo, como parte integrante da formação;
- VIII. Indenizar os prejuízos causados quer no material da escola, quer do colega ou empregados;**
- IX.** Agir com integridade na execução de todas as atividades escolares, esforçando-se para tirar o maior proveito delas;
- X.** Apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável para saídas antecipadas;
- XI.** Comunicar à Coordenadora Pedagógica o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros;
- XII.** Através do Pai ou responsável, pagar com pontualidade a anuidade escolar e demais encargos ou taxas escolares decorrentes do contrato de Prestação de Serviços Educacionais que se firmam automaticamente com a matrícula;
- XIII.** Comparecer aos eventos promovidos pela escola;
- XIV.** Cumprir os dispositivos deste Regimento.

Art. 163 Constituem **direitos** do estudante os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

- I.** Receber em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares, bem como usufruir todos os benefícios de caráter educativo, religioso, vocacional, esportivo e social que a escola realiza;
- II.** Ser tratado com respeito, atenção e cordialidade por todos;
- III.** Utilizar-se de todos os recursos oferecidos pela escola de acordo com as normas internas;
- IV.** Expor as dificuldades encontradas nos trabalhos ou em qualquer atividade escolar e solicitar orientação dos professores;

- V. Dirigir-se a Orientadora Educacional, Coordenadora Pedagógica e Diretora sempre que tiver dificuldades nos estudos e/ou relacionamento;
- VI. Receber corrigidas todas as atividades feitas com o professor no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- VII. Tomar conhecimento de notas e frequências obtidas;
- VIII. Requerer e pagar a segunda chamada de prova na tesouraria e fazê-la em tempo hábil;
- IX. Representar verbalmente ou por escrito à Diretora contra atos, atitudes, omissões ou deficiências de professores, coordenadores, empregados e serviços do Estabelecimento;
- X. Defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal se necessário;
- XI. Reunir-se com colegas para organizações de agremiações e campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas e aprovadas pelo órgão competente da escola;
- XII. Apresentar sugestões à diretoria do Estabelecimento;
- XIII. Requerer através de seu responsável, revisão das provas de recuperação final, num prazo de 1 (um) dia, após a data fixada para entrega do resultado;
- XIV. Requerer cancelamento de matrícula ou transferência através do Pai ou Responsável.

Parágrafo Único – Perderá os direitos específicos acima, o estudante que estiver sob punição disciplinar ou não cumprir as obrigações que assumiu com a escola.

Art. 164 É Vedado ao estudante:

- I. Ausentar-se da sala de aula sem permissão do professor e do Estabelecimento de ensino sem autorização da Direção;
- II. Ocupar-se durante as aulas, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- III. Desrespeitar a Orientação Religiosa da Escola por atos ou por manifestações que firam a mesma;
- IV. Promover manifestações coletivas ou delas participar e realizar nos períodos letivos, congressos, semanas estudantis, excursões, jogos e comemorações sem a devida autorização;
- V. Promover sem autorização da direção, festas, reuniões, passeios, coletas, venda de qualquer produto, bingos, rifas ou subscrições, dentro de seus limites.
- VI. Formar grupos, promover algazarras, distúrbios nos corredores, pátios e nas imediações do Estabelecimento.
- VII. Manifestar e praticar atos como *Bullying*, *cyber bullying*, *rebeldias*, *greves e ausências coletivas*, que perturbem o bom andamento do processo educativo, quer em sala de aula, corredores e imediações da escola, que envolva qualquer pessoa da comunidade escolar;
- VIII. Trazer para a escola qualquer material não condizente com a aprendizagem escolar. O não cumprimento da norma implicará no recolhimento do mesmo pelo Professor, que será devolvido no final do período escolar pela orientadora educacional;
- IX. Fazer uso de cigarro, bebida alcoólica e qualquer outro tipo de entorpecente dentro das dependências da Escola, aula de campo, e qualquer outra atividade promovida pela Escola;
- X. Manusear telefone celular, e outros dispositivos sonoro de comunicação durante qualquer atividade escolar. (Lei Federal nº 14.486 de 09/12/2002 e Lei Estadual nº 10.232 – D.O/MT de 29/12/2014). O não cumprimento da norma implicará no recolhimento do mesmo, que será entregue somente para os pais;
- XI. Usar boné durante as aulas;
- XII. Telefonar para os pais sem autorização da coordenação para resolver assuntos da escola.

- XIII. Portar material que represente perigo para a saúde, segurança, integridade física e moral sua e de outrem;
- XIV. Distribuir folhetos ou impressos de qualquer natureza, nas imediações ou interior do Estabelecimento, ou fixá-los sem licença expressa da Direção;
- XV. Rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
- XVI. Trazer e usar corretivo líquido na escola;
- XVII. Mascar Chiclete;
- XVIII. Usar o uniforme indevidamente;
- XIX. Manifestar qualquer gesto ou atitude de namoro na Escola.

Art. 165 A Escola adota em seu regime disciplinar o Sistema Preventivo de Dom Bosco, manter afastado o castigo, incentivando a cultura da paz, fazendo com que o estudante gradativamente vá assumindo sua responsabilidade social, humana, tanto individual quanto coletiva, com atividades coerentes com seus atos.

Art. 166 Havendo necessidade de aplicar algumas medidas de correção ao corpo discente, serão adotados estes procedimentos:

- I. Advertência verbal pelo Docente;
- II. Advertência verbal pela Orientadora Educacional;
- III. Advertência escrita pela Orientadora Educacional;
- IV. Em caso de reincidência, solicitação da presença do responsável legal pelo orientador educacional;
- V. Havendo uma segunda reincidência, solicitação da presença do responsável legal para assinatura de um termo de ajuste de conduta.
- VI. Após este, cabe a Diretora com a sua equipe, dialogar com o responsável legal e o discente e juntos encontrar a melhor solução.
- VII. Em casos mais graves e violentos será comunicado à Delegacia de Polícia.

Parágrafo Único – Todos os procedimentos acima, serão registrados em um prontuário individual onde poderá ser feito com o estudante uma avaliação de seu crescimento e desenvolvimento, juntamente com a família e comunidade escolar

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 88 A avaliação da aprendizagem é considerada parte integrante do processo educativo visando os seguintes objetivos:

- I.** Certo período, situando-as em um conjunto que lhe permita a compreensão cada vez mais ampla e complexa do homem e da cultura;
- II.** Proporcionar ao estudante a síntese periódica dos conteúdos assimilados, possibilitando-lhe uma visão global, maior clareza e aprofundamento da formação do seu pensamento;
- III.** Orientar o estudante para assumir a dinâmica do seu processo educativo, do qual ele próprio é o agente;
- IV.** Formar no estudante a consciência objetiva de si mesmo;
- V.** Possibilitar ao professor o controle dos resultados do processo ensino aprendizagem integrado no processo educativo global:
 - a) Pelo acompanhamento das relações da aprendizagem;
 - b) Pela avaliação do rendimento do trabalho discente;
 - c) Pelo aproveitamento de elementos que ajudem a orientar o estudante à superar suas dificuldades.

VI. Fornecer à escola, dados necessários à verificação da concessão de seus próprios objetivos.

Art. 89 A avaliação da aprendizagem será realizada através de:

- I. Atividades como: verificações, trabalhos de pesquisa em equipes e individuais, exercícios orais e escritos, testes, provas, aulas de campo, habilidades e competências e outros que o professor julgar útil para a classe e/ou estudante.
- II. Observação do professor, considerando no estudante a atenção, a pontualidade e a assiduidade no cumprimento das tarefas, a participação execução dos trabalhos de classe, o esforço e o progresso diante de suas dificuldades.

Parágrafo Único - Na correção de qualquer atividade desenvolvida no colégio todo professor deverá ter a atenção na correção de Língua Portuguesa e as normas da ABNT.

PROMOÇÃO DE ALUNOS/ PROVA FINAL

Art. 90 A avaliação do estudante será expressa através de 0 (zero) a 10 (dez), na escala de nota:

§ 1º Para a composição das notas bimestrais é obrigatória a realização de, no mínimo, duas avaliações, sendo uma sobre a forma de prova escrita.

$$\text{Exemplo: } \frac{Av1 + Av2}{2}$$

Av = Avaliação

Soma-se as notas (sem arredondamento) e divide pela quantidade de notas lançadas.

§ 2º Atribui-se nota zero ao estudante que deixar de fazer a avaliação prevista na data fixada, e que não apresente, no tempo estabelecido, motivo justificável para a falta.

§ 3º Caso o estudante apresente justificativa plausível, será feita a 2º chance.

RECUPERAÇÃO

Art. 91 Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os estudantes ao desempenho esperado.

Art. 92 Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do estudante.

Art. 93 É adotado o sistema de recuperação anual ao término do ano letivo

Parágrafo Único - As médias bimestrais e finais são apuradas somente até a primeira decimal, sem arredondamento.

Art. 94 Ao término do ano letivo, a média anual do estudante em cada componente curricular é obtida mediante a fórmula:

$$MA = \frac{(MB1 + MB2 + MB3 + MB4)}{4}$$

MA – Média Anual / MB – Média Bimestral

Soma-se as notas bimestrais (sem arredondamento) e divide por 4.

I – O estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em até 50% dos componentes curriculares, será submetido a recuperação.

II - O estudante que **não** obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em mais de 50% dos componentes curriculares, estará automaticamente reprovado.

III - Nos casos em que o curso tiver um número ímpar de componente curricular, sempre considerar o aproveitamento das disciplinas arredondando para mais. EX: no curso 4º ano tem 11 disciplinas - neste caso depois que finalizar o 4º bimestre o estudante pode fazer recuperação até 6 matérias, caso o estudante não obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em 7 ou mais componentes curriculares, estará automaticamente reprovado.

IV – A recuperação será realizada ao final do ano letivo, antes do recesso escolar em horário à ser estabelecido pela escola.

V - Após a recuperação, soma-se o resultado desta com a média anual, divide-se este resultados por 2, obtendo-se a nova média anual do estudante, mediante a fórmula a seguir:

$$\frac{MA + RA}{2} = 6,0$$

MA – Média Anual / RA – Recuperação Anual

VI– Se esta média for inferior, permanece a anterior.

VII- Após o resultado da recuperação anual o estudante que não obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em até 4 (quatro) componentes curriculares, será submetido a prova final (PF), que será somada com a média anual (MA) e dividida por 2.

$$\frac{MA + PF}{2} = 6,0$$

Art. 95 Será considerado aprovado e apto à cursar o ano seguinte o estudante que atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

I. Frequência mínima 75% das atividades escolares programadas e constantes do horário de aulas; e média= ou superior 6.

II. Independentemente de **exame final**, o estudante que obtiver média anual de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) como resultado final;

III. Mediante **prova final**, o estudante que após a realização da mesma obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º - As avaliações finais serão aplicadas, 02 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado anual em horário estabelecido pela escola.

§2º - Os conteúdos para a prova final serão os que foram ministrados em cada componente curricular, durante o ano letivo. O estudante deverá estudar em casa e fazer no colégio a avaliação na data marcada.

Art. 96 Os boletins só serão disponibilizados on-line.

Art. 97 As notas, presenças e faltas são lançadas pelo professor no diário de classe, respeitando as datas estipuladas pelo Calendário Escolar.

SEÇÃO III - DA FREQUÊNCIA

Art. 100 As justificativas de faltas apresentadas servirão apenas como normas disciplinares não sendo abonadas as mesmas, exceto os casos que se enquadrarem em legislação vigente específica.

Art. 101 O estudante que faltar às avaliações preestabelecidas deverá justificar-se junto à orientação, pagar a taxa estabelecida na tesouraria e fazê-las em horário especial determinado pela coordenação.

Art. 102 O estudante que faltar a prova final deverá imediatamente apresentar justificativa à direção que deverá avaliar e emitir parecer.

SEÇÃO IV - DA RETENÇÃO

Art. 104 Será considerado retido no Ensino fundamental e no Ensino Médio o estudante que após o exame final, não lograr êxito em 04 componentes curriculares.

CAPÍTULO VIII DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 142 Admite-se a matrícula do estudante com promoção para a série seguinte com **progressão parcial em até 3 (três) disciplinas** que não obteve aprovação na série anterior.

§ 1º O estudante em regime com progressão parcial deverá matricular-se por disciplinas, aplicando-se a estes as exigências relativas à anuidade escolar e aproveitamento igual ou superior média 6,0.

Art. 143. Inciso III. Os estudos programados, levar-se-á em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas; conforme relatório quando tiver.

VII. Não será expedido certificado de conclusão a estudante sujeito a estudos de progressão parcial.

